

**AMPLIAÇÃO DE CARGOS E REAJUSTE DE VENCIMENTOS NO QUADRO PESSOAL DA CÂMARA DE CROATÁ.****LEI Nº 653/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

Altera a Lei Municipal 615/2025, concedendo ampliação de cargos e reajuste de vencimentos no quadro pessoal da Câmara de Croatá.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Croatá-CE, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste nos vencimentos do quadro pessoal da Câmara de Croatá, nos valores do **ANEXO ÚNICO** desta lei.

**Art. 2º.** O vencimento mínimo dos funcionários do quadro pessoal deste Poder Legislativo, passará a ser de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) ou um salário-mínimo vigente.

**Art. 3º.** As despesas com a publicação da presente lei, correrão em dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação, exceto os seus efeitos financeiros, que retroagem a 1º de janeiro de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 30 de janeiro de 2026.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

| SETOR                                  | CARGO/FUNÇÃO                        | QUANTIDADE | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|----------------------------------------|-------------------------------------|------------|--------------------|
| Gabinete da Presidência                | Assessor Parlamentar da Presidência | 1          | R\$ 6.700,00       |
|                                        | Assessor Especial da Presidência    | 1          | R\$ 5.500,00       |
|                                        | Procuradora Jurídica da Mulher      | 1          | R\$ 3.800,00       |
|                                        | Secretário Executivo da Câmara      | 1          | R\$ 2.700,00       |
| Controladoria                          | Controlador Geral                   | 1          | R\$ 3.500,00       |
|                                        | Assistente de Controladoria         | 2          | R\$ 1.800,00       |
| Departamento Financeiro Administrativo | Tesoureiro                          | 1          | R\$ 3.600,00       |
|                                        | Diretor Administrativo              | 1          | R\$ 2.200,00       |
|                                        | Assessor Administrativo             | 8          | R\$ 1.621,00       |
| Departamento de Comunicação            | Diretor de Comunicação              | 1          | R\$ 2.200,00       |
| Departamento de Patrimônio             | Assessor Patrimonial                | 2          | R\$ 2.000,00       |

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**53D1F1B7

**GABINETE  
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL À CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEI Nº 652/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a autorização de doação de imóvel à Câmara Municipal de Croatá/CE, na forma que indica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Croatá-CE, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Câmara Municipal de Croatá parte do imóvel objeto da matrícula n. 172, do Ofício de Registro de Imóveis de Croatá, situado na sede deste município, com as seguintes características e confrontações: O terreno é retangular e está georreferenciado na Zona UTM 24S. Abaixo está a descrição detalhada das laterais com base nas coordenadas UTM fornecidas: Lado Norte: Ponto inicial (P1) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288933 N: 9512052; Ponto final (P2) Coordenadas UTM

Zona 24S: E: 0288959 N: 9512054; Medida: 26,08 metros; Confinante: Prefeitura Municipal de Croatá. Lado Leste: Ponto inicial (P2) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288959 N: 9512054; Ponto final (P3) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288964 N: 9512003; Medida: 51,24 metros; Confinante: Prefeitura Municipal de Croatá. Lado Sul: Ponto inicial (P3) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288964 N: 9512003; Ponto final (P4) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288939 N: 9512000; Medida: 25,18 metros; Confinante: Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu. Lado Oeste: Ponto inicial (P4) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288939 N: 9512000; Ponto final (P1) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288933 N: 9512052; Medida: 52,35 metros; Confinante: Câmara Municipal de Croatá. 3. Coordenadas UTM dos pontos: (P1) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288933 N: 9512052; (P2) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288959 N: 9512054; (P3) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288964 N: 9512003; (P4) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288939 N: 9512000, perfazendo uma área de 1.327m<sup>2</sup> (mil, trezentos e vinte e sete metros quadrados).

**Parágrafo único.** A autorização da doação do imóvel é condicionada à finalidade de construção de um auditório/centro de convenções, não podendo ser dada destinação diversa, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis no sentido de reverter o bem ao patrimônio público municipal.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 30 de janeiro de 2026.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**F246F60B

**GABINETE  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEI Nº 651/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de reajuste no salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Croatá-CE, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Croatá reajustado em 7% (sete por cento), nos termos do Anexo Único desta Lei, em observância ao reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2026.

**Parágrafo único.** O Anexo V da Lei municipal nº 298/2009, de 15 de dezembro de 2009, passa a ser o constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 30 de janeiro de 2026.